

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.08.18.0016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2021, processo administrativo n.º **2021.08.18.0016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 70.157.680/0001-37</b>					
<b>ENDEREÇO: Av Getúlio Vargas, 1328 - Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000</b>					
<b>REPRESENTANTE: ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b>					
<b>E-MAIL: anovasolucao@gmail.com</b>			<b>TEL.: (84) 3351-3609</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	5413 - CAMISETA GOLA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, COM PUNHO, COM LOGO: NA FRENTE E NA COSTA - PINTADAS, MANGA LONGA, TAMANHO: P, M, G e GG - COR AZUL ROYAL. EMBLEMA 1 FRENTE PINTADA 10CMX7CM, EMBLEMA 2 TRÁS PINTADA 16CMX11CM E NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM FONTE ARIAL, TAMANHO 40 PT - PINTADO.	UN	300	26,90	8.070,00
13	5412 - CAMISETA GOLA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, COM PUNHO, FAIXAS REFLETIVAS	UN	600	27,90	16.740,00

	CONFORME ABNT NBR 15.292, COM LOGO NA FRENTE E NA COSTA - PINTADAS, MANGA LONGA, TAMANHO: P, M, G e GG - COR AZUL ROYAL. EMBLEMA 1 FRENTE PINTADA 10CMX7CM, EMBLEMA 2 TRÁS PINTADA 16CMX11CM, E NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EM FONTE ARIAL, TAMANHO 40 PT - PINTADO.				
20	8642 - BONÉ EM BRIM, LOGOMARCA DA CEMUTRAN NA PARTE FRONTAL PINTADA E REGULAGEM DE TAMANHO - COR AZUL NAVAL 9CMX7CM.	UN	50	10,70	535,00
21	4568 - CAMISETA GOLA PÓLO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGOMARCA NO BOLSO (TAMANHO 10X8) DO LADO ESQUERDO, PINTURA NAS COSTAS (TAMANHO 7,5X15), PUNHOS E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, NA COR AZUL OU BRANCA CAMISETA GOLA PÓLO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGOMARCA NO BOLSO (TAMANHO 10X8) DO LADO ESQUERDO, PINTURA NAS COSTAS (TAMANHO 7,5X15), PUNHOS E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, NA COR AZUL OU BRANCA - TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.	UN	60	29,90	1.794,00
22	5876 - CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA (TAMANHO 10X8), PUNHOS, MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, PINTURA NAS COSTAS (TAMANHO 7,5X15), NA COR AZUL OU BRANCA - TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG. CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA (TAMANHO 10X8), PUNHOS, MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, PINTURA NAS COSTAS (TAMANHO 7,5X15), NA COR AZUL OU BRANCA - TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.	UN	60	29,90	1.794,00
23	5903 - CAMISA GOLA POLO COM PUNHO E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES; TAMANHOS P, M, G, GG e XGG. COR BRANCA. CAMISA GOLA POLO COM PUNHO E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES - BORDADO. FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA LADO ESQUERDO MEDINDO 9CMX9CM; COSTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CAICO (CENTRO) MEDINDO 27CMX5CM.	UN	50	31,90	1.595,00
24	5904 - CAMISA GOLA POLO COM PUNHO E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES; TAMANHOS P, M, G, GG e XGG; COR VERDE (PANTONE 176229 TPX). CAMISA GOLA POLO COM PUNHO E MALHA 100%	UN	50	30,90	1.545,00

	ALGODÃO PENTEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES - BORDADO. FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA LADO ESQUERDO MEDINDO 9CMX9CM; COSTA: MEIO AMBIENTE CAICO (CENTRO) MEDINDO 27CMX5CM.				
26	5906 - CAMISA GOLA CARECA MANGA LONGA COM PUNHO E FAIXA REFLEXIVA NO BRAÇO E NO MEIO, MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, TAM: P, M, G, GG e XGG; CORES: BRANCA E VERDE (PANTONE 627u) CAMISA GOLA CARECA, MANGA LONGA COM PUNHO E FAIXA REFLEXIVA NO BRAÇO E NO MEIO, MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, SEM ABERTURA; BORDADA. FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA LADO ESQUERDO MEDINDO 9CMX9CM. COSTA: FISCALIZAÇÃO MEIO AMBIENTE CAICO (CENTRO) MEDINDO 25CMX10CM. MANGA LADO DIREITO BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO 5CMX5CM; MANGA LADO ESQUERDO BANDEIRA DO RN MEDINDO 5CMX5CM.	UN	10	37,90	379,00
29	8723 - CAMISETA GOLA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, COM PUNHO, COM LOGO: NA FRENTE E NA COSTA - PINTADAS, MANGA LONGA, TAMANHO: P, M, G e GG - COR AZUL ROYAL. EMBLEMA 1 FRENTE PINTADA 10CMX7CM, EMBLEMA 2 TRÁS PINTADA 16CMX11CM E NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO, EM FONTE ARIAL, TAMANHO 40 PT - PINTADO.	UN	25	29,90	747,50
30	5922 - CAMISETA BÁSICA GOLA POLO OU COLARINHO EM MALHA 100%, ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE OU PARCIAL, ARTE BORDADA NA FRENTE E COSTAS COM ARTE INDICADA, SENDO QUE PODE SE OPTAR POR MANGAS LONGAS OU C CAMISETA BÁSICA GOLA POLO OU COLARINHO EM MALHA 100%, ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE OU PARCIAL, ARTE BORDADA NA FRENTE E COSTAS COM ARTE INDICADA, SENDO QUE PODE SE OPTAR POR MANGAS LONGAS OU CURTAS EM SEUS TAMANHOS P (TORAX 88-92 CM, PESCOÇO 37-38 CM, M (TORAX 96-100CM, PESCOÇO 39-40 CM) , G TORAX 104-108 CM, PESCOÇO 41-42 CM), GG (TORAX 112-116, CM PESÇOÇO 43-44 CM E XGG (TORAX 120/124 CM, PESÇOÇO 45-46 CM) .	UN	600	28,00	16.800,00
31	4565 - CAMISETA BASICA EM MALHA100% POLIESTER COM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE, COSTAS E MANGAS TAM P,M,G E GG	UN	2.000	14,00	28.000,00
35	5884 - CAMISETA EM PV (33% VISCOSE, 67% POLIESTER), DIVERSAS CORES, SEM ABERTURAS, GOLA CARECA, FRENTE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UN	5.000	14,00	70.000,00

	COLORIDA, COM PINTURA DA LOGO DA PMC E DA SEMTHAS NA COSTAS, MED. 15X21CM. CAMISETA EM PV (33% VISCOSE, 67% POLIESTER), DIVERSAS CORES, SEM ABERTURAS, GOLA CARECA, FRENTE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO E DA SEMTHAS NAS COSTAS, MEDINDO 15X21CM, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.				
<b>TOTAL</b>					<b>147.999,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**


**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2021.

  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

A NOVA SOLUCAO  
EIRELI:70157680000137

Assinado de forma digital por A NOVA  
SOLUCAO EIRELI:70157680000137  
Dados: 2021.12.20 11:47:48 -03'00'

**ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
Representante legal do fornecedor registrado